



Número do Processo: 182/19.

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DEPRESSÃO INFANTO-JUVENIL. OBSERVÂNCIA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. OBSERVÂNCIA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA. CONSTITUCIONALIDADE.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Alfredo Landim que “institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão Infanto-Juvenil”.

II- ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

Quanto ao projeto de lei ordinária em análise, é importante frisar que o mesmo se encontra em conformidade, sendo passível de ser matéria da presente Casa de Leis.

Obedecendo o Regimento Interno desta Casa de Leis, cumpre esta Comissão se pronuncie acerca do aspecto do mérito da presente matéria. Ao examinar a propositura o Vereador Alfredo Landim, justifica que visa orientar e incentivar a pesquisa sobre o assunto em questão. Dessa forma seja implantado os serviços comunitários, e a população tenha conhecimento acerca dessas doenças, afirma o autor, somente com um sólido entendimento das partes doentes federativos e da sociedade civil, sustentar-se-á o desenvolvimento dos serviços para treinamento apropriado de recursos humanos para o trabalho efetivo de sensibilização, prevenção e minimização dos casos de depressão infanto-juvenil.

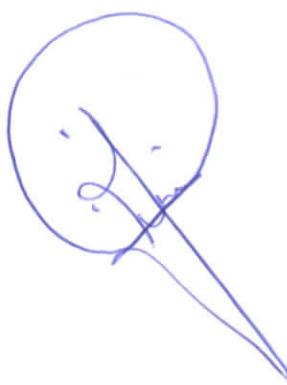
III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que foram observadas as disposições da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica do Município de Anápolis, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores e das demais normas do ordenamento jurídico, votamos **FAVORAVELMENTE** à regular tramitação da proposta de Lei Ordinária discutida.

É o parecer.

Anápolis, 22 de outubro de 2019.


Maria Geli Sanches
Vereadora



Encaminha-se à Comissão de
Saúde, Saneamento e Assist. Social
Em 22/10/19
Presidente